



INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA

PREGÃO ELETRÔNICO 043/2021

(Processo Administrativo n.º 23474.000511/2021-93)

(Documento emitido com base no modelo disponibilizado pela AGU, Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Pregão Eletrônico – Serviços Não Continuados - Atualização Dez/2019)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 061/2021

O Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama, com sede na Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista, na cidade de Ibirama (SC), inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.424/0009-33, neste ato representado pelo Diretor Geral Douglas Hörner, nomeado(a) pela Portaria nº 106, de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1901863, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2021, publicada no DOU de 24/05/2021, processo administrativo nº 23474.000511/2021-93, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de aquisição e renovação de certificados digitais para os diversos Campi e Reitoria do IFC - processo institucional, especificados nos itens 01 a 04 Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico SRP* nº 43/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<p>Fornecedor: Certisign Certificadora Digital S/A CNPJ:01.554.285/0001-75 Endereço/telefone/email: Rua Bela Cintra, 904 11º andar, São Paulo/SP CEP: 01415-000 Tel: (11) 4501-2173 4501-1865 e-mail: editais@certisign.com.br Representante Legal: Roni de Oliveira Franco CPF: 031.796.478-09 Procurador: Pedro Luiz Cesar G. Bezerra CPF: 004.640.664-68</p>					
Grupo Único					
Item	Qtde total estimada	Descrição	Quantidade estimada por Campus	Valor unitário	Valor total
01	50	Aquisição de Certificação Digital, Certificado Digital tipo A3 (e-CPF) + controlador de acesso, tipo USB TOKEN, capacidade 72 KB, com validade de 3 anos.	Reitoria – 11 Araquari – 4 Blumenau – 4 Brusque – 3 Camboriú – 1	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

			Concórdia – 3 Fraiburgo – 4 Ibirama – 8 Santa Rosa do Sul – 5 São Francisco do Sul – 2 Videira - 5		
02	58	Renovação de Certificado Digital E-CPF A3, com validade de 3 anos, sem fornecimento de dispositivo criptográfico (controlador de acesso). Os certificados deverão ser compatíveis com os atualmente utilizados.	Reitoria – 14 Araquari – 4 Blumenau – 4 Brusque – 3 Camboriú – 5 Concórdia – 3 Fraiburgo – 6 Ibirama – 8 Santa Rosa do Sul – 3 São Francisco do Sul – 3 Videira – 5	R\$ 46,00	R\$ 2.668,00
03	6	Aquisição de Certificação Digital, Certificado Digital tipo A3 (e-CNPJ) + controlador de acesso, tipo USB TOKEN, capacidade 72 KB, com validade de 3 anos.	Camboriú – 5 São Bento do Sul - 1	R\$ 55,00	R\$ 330,00
04	1	Renovação de Certificado Digital E-CNPJ A3, com validade de 3 anos, sem fornecimento de dispositivo criptográfico. Os certificados deverão ser compatíveis com os atualmente utilizados.	Ibirama - 1	R\$ 25,00	R\$ 25,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. É o órgão gerenciador: Instituto Federal Catarinense - IFC Campus Ibirama – Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006, Bairro Bela Vista, Ibirama (SC), CEP 89140-000

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- IFC - Reitoria – Rua das Missões, 100, Ponta Aguda, Blumenau (SC) – CEP 89051-000
- IFC Campus Araquari – Rodovia BR 280, Km 27, nº 5.200, Bairro Porto Grande, Araquari (SC) – CEP 89202-295
- IFC Campus Blumenau – Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Bairro Bandenfurt, Blumenau (SC) — Cep: 89070-270
- IFC Campus Brusque – Avenida Hugo Schossler, 605, Bairro jardim Maluche, Brusque (SC) – CEP 88354-300
- IFC Campus Camboriú – Rua Joaquim Garcia, s/n, Centro, Camboriú (SC) — Cep 88340-055



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Ibirama
CNPJ: 10.635.424/0009-33
Rua Getúlio Vargas, 3006 – Bela Vista
89140-000 – Ibirama (SC)

Este documento foi assinado digitalmente por Roni De Oliveira Franco, Giovanna Lanfranchi e Pedro Luiz Cesar Gonçalves Bezerra. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://certisign.portaldeassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/VerificadorAssinaturas> e utilize o código F94C-994D-CBEA-3795.



- f) IFC Campus Concórdia – Rodovia SC 283, km 17, Concórdia/SC – CEP 89703-720
- g) IFC Campus Fraiburgo – Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo (SC) — CEP 89580-000
- h) IFC Campus Santa Rosa do Sul – Avenida Nascimento José da Rosa, Vila Nova, Santa Rosa do Sul (SC) — CEP 88965-000
- i) IFC Campus São Bento do Sul - Rua Paulo Chapiewsky, 931, Centenário, São Bento do Sul (SC) – CEP 89283-064
- j) IFC Campus São Francisco do Sul – Rua Rodovia Duque de Caxias, 6750, Iperoba, São Francisco do Sul (SC) – CEP 89240-000

- k) IFC Campus Videira - Rodovia SC 135, km 125, s/n, Campo Experimental, Videira/SC – CEP 89560-000.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Ibirama
CNPJ: 10.635.424/0009-33
Rua Getúlio Vargas, 3006 – Bela Vista
89140-000 – Ibirama (SC)
Fone: (47) 3357-6240



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ibirama, 09 de junho de 2021.

RONI DE OLIVEIRA FRANCO
Representante Legal
CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A

PEDRO LUIZ CESAR G. BEZERRA
Procurador
CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A

CONTRATADA

CONTRATADA

DOUGLAS
HORNER:00465007902

Assinado de forma digital por
DOUGLAS HORNER:00465007902
Dados: 2021.06.11 10:29:23
-03'00'

DOUGLAS HÖRNER
Diretor-Geral
IFC – Campus Ibirama

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

EDNA MANUELA
HAS DE SOUZA
SCHOEFFEL:
00470397950

Assinado digitalmente por EDNA MANUELA HAS DE SOUZA SCHOEFFEL:00470397950
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OUS=9707191000191, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=EDNA MANUELA HAS DE SOUZA SCHOEFFEL:00470397950
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-06-11 09:13:40
Font: Roadser Versão: 9.3.0

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Ibirama
CNPJ: 10.635.424/0009-33
Rua Getúlio Vargas, 3006 – Bela Vista
89140-000 – Ibirama (SC)
Fone: (47) 3357-6240

Este documento foi assinado digitalmente por Roni De Oliveira Franco, Giovanna Lanfranchi e Pedro Luiz Cesar Gonçalves Bezerra. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://certisign.portaldeassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/VerificadorAssinaturas> e utilize o código F94C-994D-CBEA-3795.

Este documento foi assinado digitalmente por Roni De Oliveira Franco, Giovanna Lanfranchi e Pedro Luiz Cesar Gonçalves Bezerra. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://certisign.portaldeassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/VerificadorAssinaturas> e utilize o código F94C-994D-CBEA-3795.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://certisign.portaldeassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/Verificador/F94C-994D-CBEA-3795> ou vá até o site <https://certisign.portaldeassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/Verificador/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F94C-994D-CBEA-3795



Hash do Documento

0496F354B6197253B85B2A4A0707C2903F4F312EAF32035357902D9777A55943

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/06/2021 é(são) :

Roni de Oliveira Franco - 031.796.478-09 em 10/06/2021 11:20

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Giovanna Lanfranchi - 326.044.528-55 em 10/06/2021 11:14

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Pedro Luiz Cesar Gonçalves Bezerra - 004.640.664-68 em

10/06/2021 10:45 UTC-03:00

Nome no certificado: Pedro Luiz Cesar Goncalves Bezerra

Tipo: Certificado Digital

